# LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

(Projeto de Lei Complementar nº 68, de 14 de março de 2012, do Executivo).

***Concede revisão geral de vencimentos e salários, conforme art. 37, X da Constituição Federal e dá outras providências.***

**MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 de março de 2012, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º –** Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e Legislativo Municipal, uma revisão geral de 7% (sete por cento), a incidir sobre vencimentos, salários, subsídios, comissões, gratificações de setor e proventos.

**Art. 2° -** O presente diploma legal é acompanhado das exigências previstas no artigo 16, I e II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, na forma do anexo – cálculo do impacto financeiro, bem como pelo Art. 48 da Lei Complementar 38/2007.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Água Boa/MT, aos 22 de março de 2012.

**MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ**
Prefeito Municipal

**FÁBIO TADEU WEILER**
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 22 de março de 2012.

**LUIZ SCHUSTER**
Secretário Municipal de Administração